



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.006/84  
=====

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir  
imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

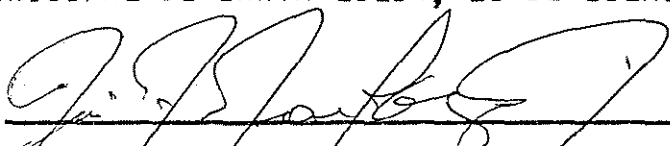
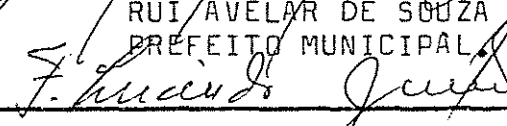
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a adquirir do Sr. Geraldo Soares Diniz, pelo preço de Cr\$. . . . . 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) o imóvel localizado na Avenida das Indústrias, nº 1.665, Vila Iris, constituído de casa e terreno, medindo 565m<sup>2</sup>. (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo 1º destina-se à permanência e manutenção da UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, ali em funcionamento.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no Art. 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os relacionados no Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 10 DE JULHO DE 1984.

  
\_\_\_\_\_  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL.  
  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE.